PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.637, DE 23 DE JULHO DE 1999

Autoriza Azulbrás - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizada a **Azulbrás - Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** estabelecida nesta cidade à Rodovia PR-444 - Km.03, inscrita no CGC sob n°. 82.683.061/0001-65, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira os lotes de terras ns. **62/83-A/1, 62/83-A/2 e 62/83-A/3,** com áreas de **9.980,82 m2, 5.000,00 e 4.979,18 m²**, cujas divisas e confrontações constam da matricula n°. 9.525 e Averbação AV.4-9525, do Cartório de Registro de Imóveis do 2°. Oficio desta Comarca, respectivamente, que lhe fora doado pelo Município conforme Leis ns. **2.195, de 24/11/92; 2.236, de 23/04/93 e 2.324, de 07/12/94,** para o fim de obter capital de giro até o valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de julho de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 24/07/99
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2637, DE 23 DE JULHO DE 1999.

Autoriza Azulbrás Indústria e Comércio de Móveis Ltda, a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica autorizada a Azulbrás Indústria e Comércio de Móveis Ltda, estabelecida nesta cidade, à Rodovia PR-444, Km 03 inscrita no CGC sob nº 82.683.061/0001-65, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira os lotes de terras ns. 62/83-A/1, 62/83-A/2 e 62/83-A/3, com áreas de 9.980,82m², 5.000,00 e 4.979,18m², cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 9.525 e Averbação AV.4-9525 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, respectivamente, que lhe fora doado pelo Município conforme Leis ns. 2.195, de 24/11/92; 2.236 de 23/04/93 e 2.324, de 07/12/94, para o fim de obter capital de giro até o valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de julho de 1999.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Em 24 / 07 / 1999